

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 30/03/00.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1155/2000

Em 30/03/00
Assessoria de Plenário

Stephan Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº
Autora: Deputada **MANINHA**

Inclui a Mostra de Teatro do Gama no
Calendário de Eventos da
Administração Regional.

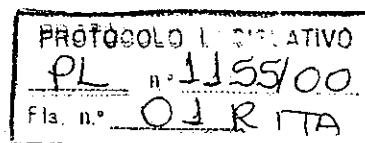
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída a Mostra de Teatro do Gama no Calendário de Eventos da Administração Regional do Gama, RA-II.

Art. 2º A Mostra de Teatro do Gama é considerada atividade cultural de interesse público, devendo a Administração Regional disponibilizar os meios necessários à sua realização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

A Mostra de Teatro do Gama é uma das atividades culturais mais importantes da cidade, e, há muitos anos tem revelado ao mundo cultural, não só da cidade, mas de Brasília, vários artistas de renome.

A inclusão da Mostra no Calendário Oficial de Eventos da Administração da cidade em muito facilitará sua realização, pois, na maioria das vezes os artistas populares não contam com patrocinadores, conseguindo



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

levar ao povo sua arte com grande esforço pessoal, sendo a participação oficial, no oferecimento dos meios necessários à realização da Mostra essencial para sua continuidade.

Temos certeza que os nobres pares, cientes do alcance social que reveste a proposição, a ela emprestarão o apoio necessário à aprovação.

Sala das Sessões,


Deputada MANINHA

